



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Campus Regional Inst. Politecnico Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais de luz e iluminação, áudio e som para uso no auditório do Instituto Politécnico, CR-IPRJ.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Considerando o contínuo avanço das demandas acadêmicas, científicas e institucionais da Universidade, torna-se imprescindível a aquisição de insumos para o auditório do campus IPRJ da UERJ, a fim de garantir infraestrutura adequada para a realização de eventos, aulas, seminários e demais atividades de interesse da comunidade universitária.

Além disso, contribuirá significativamente para a formação qualificada de discentes e a atuação docente, promovendo um ambiente acadêmico mais integrado, inovador e alinhado às exigências contemporâneas da produção científica.

3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

É objeto da presente licitação a aquisição de módulos de palco praticável e guarda-corpo para uso no auditório do Instituto Politécnico, CR-IPRJ, de acordo com as especificações constantes no quadro abaixo:

Item	ID SIGA	MATERIAL	Descrição do Objeto (Especificação Técnica)	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço estimado de Referência Unitário	Preço estimado de Referência Total
01		Módulo de palco praticável 2 × 1 m com pés telescópicos de 40 a 60 cm	Módulo de palco praticável com estrutura em alumínio, piso em compensado naval, dimensões mínimas de 2 × 1 m, pés telescópicos ajustáveis de 40 a 60 cm, capacidade mínima de carga de 700 kg/m², superfície antiderrapante.	UNID	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
02		Módulo de palco praticável 2 × 1 m com pés telescópicos de 30 a 40 cm	Módulo de palco praticável com estrutura em alumínio, piso em compensado naval, dimensões mínimas de 2 × 1 m, pés telescópicos ajustáveis de 30 a 40 cm, capacidade mínima de carga de 700 kg/m², superfície antiderrapante.	UNID	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
03		Guarda-corpo em alumínio 2 m para palco modular	Painel de guarda-corpo em perfis de alumínio, com 2,00 m de comprimento, sistema de encaixe compatível com módulos de palco. Dimensões aproximadas: 200 × 100 × 10 cm, peso em torno de 10 kg. Ideal para proteção lateral de praticáveis em eventos. Deve atender normas de segurança para guarda-corpo, incluindo barras horizontais contínuas e espaçamento conforme ABNT.	UNID	06	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00

4 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais será efetuada na Rua Bonfim, 25, Vila Amélia - Nova Friburgo, Rio de Janeiro, entre 9h e 16h, em dias úteis, após agendamento junto à COAPO pelo telefone 22 2533-2976 ou pelo e-mail: coapo@iprj.uerj.br.

Os itens entregues deverão ser da mesma marca e modelo indicados na proposta de preço vencedora do certame, e estar totalmente compatíveis com todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

Na ocasião da entrega, os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características de qualidade, quantidade, composição, garantia e origem.

Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada item;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

A entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus à UERJ.

A entrega será total, de todos os itens;

As entregas deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

O objeto deste certame será recebido por servidor (es) designado para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, com competência para atestar o recebimento provisório e definitivo.

O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação do mesmo.

b) Definitivamente, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem vícios ou defeitos serão recusados e devolvidos, imediatamente, pelo servidor designado, que lavrará um Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los sem ônus para a UERJ no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, quando se realizarão novas verificações.

Somente após a verificação do enquadramento dos produtos entregues com as especificações definidas neste Termo dar-se-á o recebimento DEFINITIVO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

Constatado desacordo com as condições e especificações descritas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

Se a CONTRATADA se recusar a substituir os produtos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista em contrato.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA:

Os insumos objeto deste termo de referência serão recebidos desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de fornecimento;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa contratada deve apresentar documentação comprovando capacitação técnica mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

7 - DAS AMOSTRAS:

Será exigida do primeiro colocado a apresentação de catálogos para a avaliação pela área técnica responsável. Os itens serão avaliados pelo setor solicitante;

Os catálogos deverão ser encaminhadas a UERJ em formato PDF junto com a documentação de habilitação para análise e deverão estar corretamente identificadas com o nome do proponente responsável pelo envio e em sua embalagem original, de sorte que seja possível identificar o fabricante, lote e data de validade;

A proposta do proponente será desclassificada no caso de o material ser reprovado, devendo o mesmo ser notificado via sistema SIGA;

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à avaliação do material.

Será emitido parecer, em que constará aprovado sem ressalvas, aprovado com ressalvas ou reprovado.

8 - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega;

Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da Emenda Parlamentar 2672 - Impositiva Modificada.

Programa de trabalho: 12.122.0442.3106

Fonte: 1.500.148

Valor R\$ 120.000,00;

10 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Uma vez que refere-se a entrega única dos objetos, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

Será adotado o tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

O preço máximo admitido pela UERJ, órgão licitante, será a média ou mediana obtida na estimativa prévia de mercado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Realizar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas em contrato;
- Fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber o material nas formas definidas no edital e neste Termo de Referência.
- Oferecer garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação do objeto.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA obriga-se a:
- Fornecer os itens de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;
- Os itens deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Diretoria de Administração Financeira a concordância ou não com a prorrogação.

Entregar os itens constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

Retirar o material recusado no momento da entrega do item correto, sendo que a UERJ não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à UERJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos.
- Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da UERJ todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos itens. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade estabelecida no edital.

Todos os itens ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

- Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte da UERJ, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

14 - DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

A empresa que, convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

a) retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão da empresa que prejudique o bom andamento da contratação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado neste Termo de Referência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do

contrato ou da ata de registro de preços,

- b) não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela empresa, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- c) falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- d) fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- e) comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento de contratação, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

i. As sanções previstas na alínea b do item 1 e nas alíneas a e b, do item 2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

ii. As sanções previstas na alínea a do item 1 e na alínea c, do item 2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada. 16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

As multas administrativas, previstas na alínea b do item 1 e na alínea b, do item 2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas na alínea b do item 1, na alínea b do item 2 e no item 8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 2.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

As penalidades previstas nos itens 1 e 2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações;
 - b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela UERJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 1 e nas alíneas c e d do item 2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A aplicação das sanções mencionadas deverão ser comunicadas à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

15 - OBRIGAÇÕES DA UERJ

- Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- Sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.
- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

16 - QUANTO A PARTICIPACAO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Caso haja discrepâncias entre o que está descrito neste Termo de Referência e o detalhamento dos IDs do SIGA, prevalecerá o descritivo contido neste documento.
- Não será permitida a participação de consórcios devido a natureza do objeto e realidade do mercado desta contratação.

18- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente artefato foi elaborado pela servidora, designada **Agente de Contratação – Planejamento** pela Portaria UERJ/Reitoria Nº 1716 UERJ, Fabiana Almeida Cruz, matrícula 37976-8, ID 4466001-4.

Fabiana Almeida Cruz
Técnico Universitário II
Coapo - CR- IPRJ
Matrícula: 37976-8
ID Funcional: 4466001

Rio de Janeiro, 29 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Venancio Pires de Carvalho Lima, Diretor(a)**, em 04/08/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Almeida Cruz, Assistente Administrativo**, em 04/08/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **105658721** e o código CRC **C546D0F3**.